DIGITALIZADO
EM: 02 / 02 / 10
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 3 / 9 / 65

PROJETO DE LEI Nº 200/65

ASSUNTO
Concede o auxílio de Cr$ 300.000 (Tre-
zentos mil cruzeiros) ao Azilo de Mendi-
gos Juvenal de Carvalho e dá outras providencias.

VEREADOR: Adelmar Arruda

LEI Nº 3041 DE 28 / 9 / 65 sancionada

DIOM Nº 3282 DE 1 / 10 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3043 DE 28 DE Setembro DE 1965.

Concede o auxílio de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)ao asilo de Menores Juvenal de Carvalho e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Asilo de Menores Juvenal de Carvalho o auxílio da importância de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga a Superiora da aludida entidade median te requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na / data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de setembro de 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado em 2a. discussão
Em 14 / 9 / 1965

PROJETO DE LEI Nº 200/65

A Comissão de Finanças
Em 14 / 9 / 1965

Concede o auxilio de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)ao Asilo de Menores Juvenal de Carvalho e dá outras providências.

8 / 9 / 65
Edmond Dias
(PRESIDENTE)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Asilo deMenores Juvenal de Carvalho o auxilio da importância de CR$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga a Superioda da aludida entidade mediante requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Setembro de 1965.

Aprovado em 1a. discussão
Em 14 / 9 / 1965

Ademar Arruda
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A entidade mencionada está instalada no bairro de São Gerardo e tem sob sua guarda crianças recem-nascidas e até 5 anos, quanto ao sexo masculino e até 15 anos, as do sexo feminino.

Presta realmente inegaveis beneficios e pouco ou nada vem recebendo dos poderes públicos.

Com êste pequeno auxilio, presta-se a esta instituição dirigida pela irmã Caminha, um pequeno beneficio e um pouco de estímulo, razão pela qual espero a aprovação para o meu projeto.

Sala das Sessões da Câmara Muninipio de Fortaleza, em 3 de Setembro de 1965.

Dispensado de impresso e interstício
Em 14 / 9 / 1965

VEREADOR

ao vereador José Maria Marques
para relatar
Em 9-8-65

C M F

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 96 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 200/65

O nobre vereador Ademar Arruda apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto incluso, que concede o auxilio de trezentos mil cruzeiros - Cr$300.000 - ao Asilo de Menores Juvenal de Carvalho.-

A propositura dispensa maiores justificativas. Todos conhecem o trabalho admiravel que essa Instituição vem prestando ao menor abandonado de nossa Capital.

Não resta a menor dúvida de que a entidade merece os beneficios do projeto em tela, que merece desta Comissão o mais integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Setembro de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 200/65.

Concede o auxilio de Cr$ 300.000(TREZENTOS MIL CRUZEIROS) ao Asilo de / Menores Juvenal de Carvalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao Asilo de Menores Juvenal de Carvalho o auxilio da importância de Cr$ 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga a Superiora da aludida entidade mediante requerimento ao / Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÃO PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1965.

Raimundo Bastos PRESIDENTE

RELATOR

MZA

Of. 997/65. Fortaleza, 22 de setembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o auxílio de Cr 300.000 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) ao asilo de Menores Juvenal de Carvalho e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA